



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0179/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação do serviço para aquisição de materiais para pequenos reparos e manutenção da Câmara Municipal é de suma importância para o Poder Legislativo Municipal nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação está adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, contados a partir da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2024 ou contados da(a) emissão de Autorização de Fornecimento/Execução na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se Pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Serviço completo de:

LOTE ÚNICO

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
1	UNID	01	<u>Furadeira de impacto profissional.</u> 450w. Mandril 3/8 (10mm) com função parafusadeira 127v. Marca Referência: Dewalt.
2	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 5.0mm. Marca de Referência: Irwin
3	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 6.0mm. Marca de Referência: Irwin
4	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 7.0mm. Marca de Referência: Irwin
5	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 8.0mm. Marca de Referência: Irwin
6	UNID	02	<u>Broca</u> Vídea. 10.0mm. Marca de Referência: Irwin



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

7	UNID	02	Broca vídea. 12.0mm Marca de Referência: Irwin
8	UNID	02	Broca . De Aço 3/16. Marca de Referência: Irwin
9	UNID	02	Broca . De aço 7/32. Marca de Referência: Irwin
10	UNID	05	<u>Fita Isolante Preta Uso Profissional 19mm X 20m.</u> <i>Marca e fabricante de referência: 3M, Scotch.</i>
11	UNID	05	<u>Fita Veda Rosca para PVC 18mm x 50m.</u> Cor: branca. Material: Politetrafluoretileno não sinterizado. <i>Marca de referência: Tigre.</i>
12	UNID	01	<u>Alicate DE BICO CHATO.</u> Isolado de 6 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA
13	UNID	01	<u>Alicate UNIVERSAL.</u> De 7 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA
14	UNID	01	<u>Alicate UNIVERSAL.</u> De 8 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA
15	UNID	01	<u>Alicate DE CORTE DIAGONAL.</u> De 6,5 pol. Profissional. Marca de Referência: TRAMONTINA



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

16	UNID	01	<u>Alicate BICO FINO</u> . 6 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA
17	UNID	02	<u>Desengripante</u> . Antiferrugem 300 ml. Marca de Referência: Worker
18	UNID	03	<u>Cola Silicone Cinza</u> . Selante Silicone Acético 280g cinza. Marca de Referência: Orbi Química.
19	UNID	03	<u>Adesivo Instantâneo Multiuso</u> . 20g. Bico Fino. Marca de referência: TekBond
20	UNID	05	<u>Massa Adesiva</u> . Para reconstrução, modelagem, fixação e vedação. Resina Epóxi para uso doméstico, profissional e de artesanato. Cola Moldável. 250g. Marcas de referência: Araldite ou Durepoxi.
21	UNID	03	<u>Extensão</u> Comprimento de 10 Metros Cabo PP 1,5 MM. Com 3 Entradas de Tomada 10ª. Marca De Referência: Megatron
22	UNID	01	<u>Jogo de Chave Allen</u> . Aço Com 10 Peças.
23	UNID	01	<u>Caixa Plástica</u> . Para guardar ferramentas 18". Marca de Referência: Worker
24	PACOTE DE 1KG	01	<u>Pregos</u> . Polido 17x21.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

25	PACOTE DE 1KG	01	<u>Pregos</u> . Polido. 12x12
26	PACOTE DE 1KG	01	<u>Pregos</u> . Polido. 15x15
27	PACOTE DE 1KG	01	<u>Pregos</u> . Polido. 19x36
28	UNID	20	<u>Parafusos</u> . Fixer Chave Philips. 3.5x30
29	UNID	20	<u>Parafusos</u> . Fixer Chave Philips 6.1x65
30	UNID	20	<u>Parafusos</u> . Fixer P/Madeira 4.5x45
31	UNID	20	<u>Bucha Para Parafuso</u> . C/Anel Nº6
32	UNID	20	<u>Bucha Para Parafuso</u> . C/Anel Nº8
33	UNID	20	<u>Bucha Para Parafuso</u> . C/Anel Nº10
34	UNID	01	<u>Martelo</u> . Unha 25 Mm.
35	UNID	01	<u>Chave de Fenda</u> . 1/8x4 Marca De Referencia: Tramontina



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

36	UNID	01	<u>Chave Philips.</u> 3/16x4 Marca De Referencia: Tramontina
37	UNID	01	<u>Chave Inglesa.</u> 18". Marca De Referencia: Gedore
38	UNID	01	<u>Chave de Grifo.</u> 18". Marca De Referencia: Gedore
39	UNID	05	Painel Plafon Sobrepor LED. Bivolt. Branco. Medidas aproximadas: 29.1 x 28.9 x 2.9 centímetros. 24W.
40	UNID	10	Painel Plafon Embutir LED. Bivolt. Branco. Medidas aproximadas: 29.1 x 28.9 x 2.9 centímetros. 24W.
41	UNID	04	Painel Plafon Embutir LED. Bivolt. Branco. Medidas aproximadas: 43.5 x 41.4 x 3.9 centímetros. 30W.
42	UNID	05	Lâmpada Super Bulbo LED. T 30W. 6500K. Bivolt. Luz Branca Fria.
43	UNID	06	<u>Refletor LED.</u> 50W. Bivolt. Cor: Preta.
44	UNID	02	<u>Serrinha com Suporte.</u> Arco Com Lamina de Serra. 18 dentes. Marca Referência Starret.
45	UNID	02	<u>Lâmina de Serra Manual.</u> Serrinha. 18 dentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

46	UNID	12	<u>Pilhas AA.</u> Alcalina Pequena.
47	Unid	12	<u>Pilhas AAA.</u> Alcalina Palito.
48	Unid	06	<u>Tampa de Vaso</u> 6.0 Lpf. Cor: branca.
49	Unid	02	<u>Torneira</u> Bica Móvel De Cozinha Parede Alavanca 1/4 Inox Acabamento Cromada Cor Prateado
50	Unid	01	<u>TRENA</u> 5 Metros (5m x 19mm) Com Freio Manual e com Caixa Plástica Emborrachada
51	Unid	01	<u>Nível com 3 bolhas, material Plástico Com Base Magnética 9"</u>

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento/aquisição de pronta entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, **em remessa única**.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues/montados na Câmara Municipal de Afonso Cláudio, sito à Ladeira Ute Amélia Gastin Pádua, 150, São Tarcísio, Afonso Cláudio/ES, no horário entre 7h e 15h, de segunda a quinta-feira e de 7h as 12h, na sexta-feira.

5.1.3. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

5.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

5.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.9. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeiro, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

7.3.2 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.3.3 Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Afonso Cláudio – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Presidente e/ou Vereadores, com o Diretor Geral, com o Procurador-Geral, com o Pregoeiro e equipe de apoio e com os membros da Comissão de Licitação da Câmara de Afonso Cláudio – ES.

8. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1. DO PREÇO: O valor estimado para a contratação é de R\$ 2.637,86 (valor por extenso).

8.1.1. No valor apresentado pela empresa participante deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. **ATRASO DE PAGAMENTO:** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Afonso Cláudio/ES, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

8.4. **DO REAJUSTE:** Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

9.2.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

9.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.2.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

10.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

10.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

10.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

10.1.9. Disponibilizar o objeto comercial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

10.1.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto comercial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

10.1.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1% (um por cento) da obrigação não cumprida.

11.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 11.2.

11.7. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Elemento despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos Ordinários

Ficha: 12

Afonso Cláudio/ES, 13 de novembro de 2024.

RIKELY POLYANA SALES DA CONCEIÇÃO TOZI

Membro da CPL/EA



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ANEXO I

COTAÇÃO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PEQUENOS REPAROS

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	UNID	01	Furadeira de impacto profissional. 450w. Mandril 3/8 (10mm) com função parafusadeira 127v. Marca Referência: Dewalt.		
2	UNID	02	Broca Vídea. 5.0mm. Marca de Referência: Irwin		
3	UNID	02	Broca Vídea. 6.0mm. Marca de Referência: Irwin		
4	UNID	02	Broca Vídea. 7.0mm. Marca de Referência: Irwin		
5	UNID	02	Broca Vídea. 8.0mm. Marca de Referência: Irwin		
6	UNID	02	Broca Vídea. 10.0mm. Marca de Referência: Irwin		
7	UNID	02	Broca vídea. 12.0mm Marca de Referência: Irwin		
8	UNID	02	Broca. De Aço 3/16. Marca de Referência: Irwin		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

9	UNID	02	Broca. De aço 7/32. Marca de Referência: Irwin		
10	UNID	05	<u>Fita Isolante Preta Uso Profissional 19mm X 20m.</u> Marca e fabricante de referência: 3M, Scotch.		
11	UNID	05	<u>Fita Veda Rosca para PVC 18mm x 50m.</u> Cor: branca. Material: Politetrafluoretileno não sinterizado. Marca de referência: Tigre.		
12	UNID	01	<u>Alicate DE BICO CHATO.</u> Isolado de 6 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA		
13	UNID	01	<u>Alicate UNIVERSAL.</u> De 7 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA		
14	UNID	01	<u>Alicate UNIVERSAL.</u> De 8 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA		
15	UNID	01	<u>Alicate DE CORTE DIAGONAL.</u> De 6,5 pol. Profissional. Marca de Referência: TRAMONTINA		
16	UNID	01	<u>Alicate BICO FINO.</u> 6 pol. Marca de Referência: TRAMONTINA		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

17	UNID	02	<u>Desengripante</u> . Antiferrugem 300 ml. Marca de Referência: Worker		
18	UNID	03	<u>Cola Silicone Cinza</u> . Selante Silicone Acético 280g cinza. Marca de Referência: Orbi Química.		
19	UNID	03	<u>Adesivo Instantâneo Multiuso</u> . 20g. Bico Fino. Marca de referência: TekBond		
20	UNID	05	<u>Massa Adesiva</u> . Para reconstrução, modelagem, fixação e vedação. Resina Epóxi para uso doméstico, profissional e de artesanato. Cola Moldável. 250g. Marcas de referência: Araldite ou Durepoxi.		
21	UNID	03	<u>Extensão</u> Comprimento de 10 Metros Cabo PP 1,5 MM. Com 3 Entradas de Tomada 10ª. Marca De Referência: Megatron		
22	UNID	01	<u>Jogo de Chave Allen</u> . Aço Com 10 Peças.		
23	UNID	01	<u>Caixa Plástica</u> . Para guardar ferramentas 18". Marca de Referência: Worker		
24	PACOTE DE 1KG	01	<u>Pregos</u> . Polido 17x21.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

25	PACOTE DE 1KG	01	<u>Pregos.</u> Polido. 12x12		
26	PACOTE DE 1KG	01	<u>Pregos.</u> Polido. 15x15		
27	PACOTE DE 1KG	01	<u>Pregos.</u> Polido. 19x36		
28	UNID	20	<u>Parafusos.</u> Fixer Chave Philips. 3.5x30		
29	UNID	20	<u>Parafusos.</u> Fixer Chave Philips 6.1x65		
30	UNID	20	<u>Parafusos.</u> Fixer P/Madeira 4.5x45		
31	UNID	20	<u>Bucha Para Parafuso.</u> C/Anel Nº6		
32	UNID	20	<u>Bucha Para Parafuso.</u> C/Anel Nº8		
33	UNID	20	<u>Bucha Para Parafuso.</u> C/Anel Nº10		
34	UNID	01	<u>Martelo.</u> Unha 25 Mm.		
35	UNID	01	<u>Chave de Fenda.</u> 1/8x4 Marca De Referencia: Tramontina		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

36	UNID	01	<u>Chave Philips.</u> 3/16x4 Marca De Referencia: Tramontina		
37	UNID	01	<u>Chave Inglesa.</u> 18". Marca De Referencia: Gedore		
38	UNID	01	<u>Chave de Grifo.</u> 18". Marca De Referencia: Gedore		
39	UNID	05	Painel Plafon Sobrepor LED. Bivolt. Branco. Medidas aproximadas: 29.1 x 28.9 x 2.9 centímetros. 24W.		
40	UNID	10	Painel Plafon Embutir LED. Bivolt. Branco. Medidas aproximadas: 29.1 x 28.9 x 2.9 centímetros. 24W.		
41	UNID	04	Painel Plafon Embutir LED. Bivolt. Branco. Medidas aproximadas: 43.5 x 41.4 x 3.9 centímetros. 30W.		
42	UNID	05	Lâmpada Super Bulbo LED. T 30W. 6500K. Bivolt. Luz Branca Fria.		
43	UNID	06	<u>Refletor LED.</u> 50W. Bivolt. Cor: Preta.		
44	UNID	02	<u>Serrinha com Suporte.</u> Arco Com Lamina de Serra. 18 dentes. Marca Referência Starret.		



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

45	UNID	02	Lâmina de Serra Manual. Serrinha. 18 dentes.		
46	UNID	12	Pilhas AA. Alcalina Pequena.		
47	Unid	12	Pilhas AAA. Alcalina Palito.		
48	Unid	06	Tampa de Vaso 6.0 Lpf. Cor: branca.		
49	Unid	02	Torneira Bica Móvel De Cozinha Parede Alavanca 1/4 Inox Acabamento Cromada Cor Prateado		
50	Unid	01	TRENA 5 Metros (5m x 19mm) Com Freio Manual e com Caixa Plástica Emborrachada		
51	Unid	01	Nível com 3 bolhas, material Plástico Com Base Magnética 9"		

VALOR TOTAL: _____

Por extenso: _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

CNPJ da

Empresa: _____

Endereço da Empresa: _____

Telefone(s) da Empresa: _____

E-mail da Empresa: _____

Representante da Empresa: _____

CPF do(a) Representante da Empresa: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

IDENTIDADE do(a) Representante da Empresa: _____

Endereço do(a) Representante da Empresa: _____

Telefone(s) do(a) Representante da Empresa: _____

E-mail do(a) Representante da Empresa: _____

Obs.: O Representante é quem assina pela Empresa.

Assinatura – Carimbo com o CNPJ

Data: ____/____/____